

FACULDADE ESUDA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

EDITAL DIREPE nº 08, DE 11 DE MARÇO DE 2026

A DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FACULDADE ESUDA, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno e na Resolução CONSU/NPJ nº 04, de 06 de janeiro de 2023, e, ainda,

CONSIDERANDO o funcionamento de uma unidade do PROCON na sede do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade ESUDA, possibilitando que os discentes participem de situações reais em demandas tuteladas pelo Código de Defesa do Consumidor, na conciliação, negociação e mediação;

CONSIDERANDO a necessidade de a Instituição participar efetivamente das ações de efetivação de políticas públicas, no caso, em relação à proteção dos direitos do consumidor dentro do Estado de Pernambuco, especificamente no município de Recife;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.798/2008 admite a possibilidade de os cursos de graduação oferecer estágio obrigatório e não obrigatório,

Faz saber o seguinte:

Art. 1º - Este Edital convoca os alunos do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade ESUDA, com vínculo ativo em 2026.1, para participar de processo seletivo de estágio no Procon//ESUDA a fim de selecionar até 20 (vinte) estagiários(as).

§1º- As inscrições para participar do processo seletivo ocorrerão de 11/03/2026 a 17/03/2026, no Google Forms: [<https://forms.gle/UcmxEfJdVdxAPhDAA>].

§2º - As vagas serão destinadas para atuação no Núcleo de Práticas Jurídicas, às quintas-feiras, das 09 às 12hs ou das 14h às 17h, podendo haver alterações de dias e de horários na conformidade do convênio e para os fins de preservação do interesse público.

Art. 2º - A seleção levará em consideração os seguintes requisitos:

I. Maior número de semestres vinculados ao Curso de Direito da Faculdade ESUDA;

II. Maior Coeficiente de Rendimento entre os participantes, apurado até o semestre imediatamente anterior a vigência do presente edital.

§1º - Somente serão aceitos discentes vinculados ao Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade ESUDA.

§2º - No dia 18 de março de 2026 será divulgado o resultado final da seleção, no quadro de avisos do Núcleo de Práticas Jurídicas.

Art. 3º - Os alunos aprovados deverão se submeter a capacitação para entendimento do Sistema PROCON, que ocorrerá entre os dias 19 a 20 de março de 2025, das 14 às 17h, no NPJ.

Parágrafo Único: A ausência do aluno em mais de um dia no curso de capacitação culminará com o desligamento imediato.

Art. 4º - Os alunos manterão vínculo sem natureza trabalhista, cumprindo carga horária de 04h (quatro horas) semanais, desde que mantenha e obtenha aproveitamento, considerando assiduidade, pontualidade e cumprimento satisfatório de suas atividades conforme apontadas pela Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas.

§1º - Somente podem permanecer com vínculo no NPJ/PROCON os alunos que mantenham o vínculo do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade ESUDA durante a realização do estágio.

§2º - O estágio faz parte das ações de responsabilidade social institucional, em caráter voluntário, sem direito a aproveitamento da carga horária como atividade complementar.

§3º - O vínculo do aluno com o PROCON/NPJ terá vigor de 19 de março de 2026 até 10 de setembro de 2026.

§4º - Somente terão direito a declaração de conclusão das atividades aqueles que obtiverem aproveitamento, a critério da Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas, e que tiverem concluído o tempo disciplinado no §3º.

Art. 5º - Os alunos estagiários que estiverem matriculados no semestre 2026.1 na disciplina de Estágio Supervisionado I (Prática Jurídica), poderão proceder com o pedido de reconhecimento de suas atividades para fins de equivalência na carga horária de atividades práticas previstas para a aludida disciplina, nos termos da Resolução de Estágio em vigor.

Art. 6º - Se o estagiário cometer infrações que ponham em risco o funcionamento, a ordem e a celeridade dos processos que correrem no PROCON/ESUDA poderá ser excluído do estágio, observado o direito do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo do afastamento temporário que poderá ser definido pela Coordenação do Curso de Direito da ESUDA, cautelarmente.

Parágrafo Único: Em todas as situações de infração, aplica-se subsidiariamente o Regimento Disciplinar do Corpo Discente da Faculdade ESUDA, o que implica na abertura de processo administrativo interno para apuração de falta grave do discente denunciado.

Art. 7º - Poderá, o NPJ:

I. a requerimento do PROCON: exigir que o candidato selecionado participe de capacitações fornecidas por esses órgãos, em dias, horários e locais a serem definidos conforme melhor comodidade do PROCON PERNAMBUCO.

II. exigir que o candidato selecionado participe de eventos de ação social e divulgação das atividades do PROCON, em dia, horário e local a ser definido conforme necessidades do NPJ;

Parágrafo Único: A frequência aos eventos será obrigatória a todos os estagiários escalados para o dia, sob pena de exclusão do estágio.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, sem prejuízos de normas complementares que podem ser expedidas posteriormente, inclusive com efeito retroativo, também pela Coordenação do Curso de Direito, visando sanar dúvidas ou dirimir conflitos porventura existentes a partir da leitura do presente Edital.

Dê-se ciência. Publique-se.
Recife, 11 de março de 2026

João Cláudio Carneiro de Carvalho, Prof. Dr.
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão